




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-264/99, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora MARIA ERCILIA SANTOS DA GAMA E SOUZA, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "a" da Lei 8.112/90, com proventos integrais correspondentes a 30 (trinta) anos de serviço, no cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada de 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Diretor de Secretaria-FC-09 e 08/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Chefe de Gabinete-FC-05, de acordo com o art. 15, § 2º da Lei 9.421/96, combinado com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 9.527/97, a concessão de 12% (doze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97 e Medida Provisória nº 1.815/99, bem como as demais vantagens decorrentes de seu cargo previstas nos arts. 8º, 13, 15 e 16 da Lei 9.421/96, assegurado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 20 e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor base da Função Comissionada de Assistente de Secretário-FC-05, conforme dispõe o § 2º do art. 14 da Lei nº 9.421/96.

Sala de Sessões, 10 de junho de 1999.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região